



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 7.388 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cria Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2020.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito do Município de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído o Calendário Oficial de Feriados do ano de 2020, conforme Tabela Descritiva:

Data	Motivo	Abrangência
1º de janeiro – quarta-feira	Confraternização Universal	Nacional
10 de abril – sexta-feira	Paixão de Cristo	Nacional
21 de abril – terça - feira	Tiradentes	Nacional
01 de maio – sexta-feira	Dia do trabalhador	Nacional
11 de junho – quinta-feira	Corpus Christi	Nacional
09 de julho – quinta-feira	Revolução Constitucionalista	Estadual
15 de agosto – sábado	Assunção de Nossa Senhora da Piedade	Municipal
07 de setembro – segunda - feira	Independência do Brasil	Nacional
12 de outubro – segunda - feira	Nossa Senhora Aparecida	Nacional
28 de outubro – quarta - feira	Dia do Servidor Público	Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

02 de novembro – segunda - feira	Dia de Finados	Nacional
14 de novembro – sábado	Emancipação política de Lorena	Municipal
15 de novembro – domingo	Proclamação da República	Nacional
25 de Dezembro – sexta - feira	Natal	Nacional

Art. 2º. Fica considerado Ponto Facultativo do ano de 2020, conforme Tabela Descritiva:

Data	Motivo	Abrangência
24 e 25 de fevereiro segunda-feira e terça-feira	Carnaval	Nacional
20 de abril – segunda - feira	Antecede Tiradentes	Nacional
12 de junho – sexta-feira	Sucede – Corpus Christi	Nacional
30 de outubro – sexta-feira	Dia do servidor Público (28 de outubro)	Nacional
24 de dezembro à 31 de dezembro	Recesso fim de ano	Nacional

Parágrafo único. O feriado relativo ao “dia do servidor público” terá o ponto facultativo transferido do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro do ano corrente.

Art. 3º. No dia 26 de fevereiro, quarta-feira de cinza, a Prefeitura Municipal de Lorena funcionará excepcionalmente a partir das 12h.

Art. 4º. Os servidores prestadores de serviços de urgência e Emergência da Secretaria de Saúde, os servidores da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Trânsito e da Secretaria de Segurança, bem como a Secretaria de Serviços Municipais não gozarão dos pontos facultativos, devendo manter o atendimento normal nestes dias.

Art. 5º. Deverá ser dada ciência todas as Secretarias Municipais, bem como comunicação e divulgação através da Secretaria de Comunicação, imprensa, falada e escrita.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de fevereiro de 2020.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Paço Municipal na data supra.